

Resolução nº 30/ 2018 – Pró-Reitoria Acadêmica

Aprova o Regulamento do Estágio Supervisionado e nomeia os professores supervisores de estágio do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real.

O Diretor Geral da Faculdade Campo Real, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento do Estágio Supervisionado e nomear os professores supervisores de estágio do Curso de Arquitetura e Urbanismo:

Art 1º O Estágio Supervisionado do Curso de Arquitetura e Urbanismo é regido pelo regulamento constante do Anexo I da presente resolução.

Art. 2º São nomeados como professores supervisores do estágio os seguintes professores:

Prof. Me. Iris Parada Soares

Prof. Vitor Jun Takahashi

Art 2º Esta resolução tem efeitos a partir de 20 de janeiro de 2018

.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapuava, 27 de julho de 2018.



Professor Edson Aires da Silva
Diretor Geral



ANEXO I

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DE ARQUITETURA E URBANISMO FACULDADE CAMPO REAL

DISPOSIÇÕES GERAIS

CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS ESTÁGIOS

Art. 1º – Estágio Curricular Supervisionado (ECS) é uma atividade acadêmica obrigatória de treinamento e qualificação profissional, possui caráter integrador e visa complementar o ensino teórico-prático recebido no curso sendo ofertado como disciplina integrante da matriz curricular do Curso de Arquitetura e Urbanismo, a seguir referenciado simplesmente como Curso, pela Faculdade Campo Real, a seguir referenciada simplesmente como Faculdade, vinculada à Comissão de Orientação de Estágio (COE) referenciada como COE, regida por esse Regulamento e pela Legislação Superior.

- I. A COE é composta pelo Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo e os Professores Orientadores, os quais serão os responsáveis diretos pela orientação dos estagiários.
- II. O Estágio está fundamentado na Lei nº 11.788/08 que dispõe sobre estágios e se caracteriza como uma atividade de base eminentemente pedagógica que compreende a realização de atividades práticas orientadas pelos Professores Orientadores de Estágio e supervisionadas no campo do estágio por um Profissional Arquiteto e Urbanista Supervisor, condizentes com a formação oferecida pelo Curso, culminando com a elaboração, pelo aluno-estagiário, do Relatório Final de Estágio, no formato de Prancha Resumo, anexos a este regulamento.

DOS OBJETIVOS



Art. 2º – O Estágio proporciona ao aluno a prática relacionada às diferentes disciplinas apresentadas durante o Curso e tem como objetivo:

I. Facilitar a adaptação social e psicológica à futura atividade profissional com o desenvolvimento e/ou acompanhamento de atividades que promovam a interdisciplinaridade, experiência acadêmico-profissional, o questionamento, a competência técnico-científica e o desenvolvimento integrado de ensino, pesquisa e extensão, facilitando assim a futura inserção do estudante no mercado de trabalho e promovendo a melhoria do ensino, com a ampliação do espaço acadêmico, relacionando dinamicamente teorias e práticas e gerando oportunidade de avaliação curricular.

II. Propiciar que o acadêmico já se insira no mercado de trabalho na unidade concedente do estágio.

Art. 3º – O acadêmico deverá apresentar Banca de Estágio Supervisionado a ser realizada ao final de cada bimestre ou semestre demonstrando aos professores membros da banca as atividades realizadas no campo de estágio com o objetivo de comprovar sua atuação compatível com o determinado neste regulamento.

Art. 4º – A realização da Banca de Estágio Supervisionado tem por objetivo a elaboração de trabalho técnico expositivo (Relatório Final de Estágio Curricular Supervisionado, no formato de Prancha Resumo), com a qualidade exigível das competências envolvidas no campo de trabalho do estágio nas áreas de abrangência do Curso.

Art. 5º – Os acadêmicos aptos a realizarem o estágio são aqueles regularmente matriculados entre o 7º e 10º períodos do curso. Dessa forma estando aptos a iniciarem seu Estágio Curricular Supervisionado, porém com a obrigatoriedade de apresentar o Relatório Final de Estágio Curricular Supervisionado na Banca de Estágio, no formato de uma Prancha Resumo, conforme Art. 2º, até a data de sua Banca de Qualificação de Trabalho Final de Graduação II (TCC II).



DAS ÁREAS DE ESTÁGIO

Art. 6º – O Estágio Curricular Supervisionado pode ser realizado em empresas particulares, governamentais ou não governamentais nacionais e multinacionais; cooperativas; escritórios e estúdios de arquitetura e urbanismo ou profissionais arquitetos e urbanistas autônomos; atuando em Teoria e História da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo; Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo; Planejamento Urbano e Regional; Tecnologia da Construção; Sistemas Estruturais; Conforto Ambiental; Técnicas Retrospectivas; Informática Aplicada à Arquitetura e Urbanismo; Topografia; entre outras áreas que possam não ter sido contempladas no exposto acima, mas que sejam julgadas pertinentes pela COE; desde que tenham como responsável técnico um Arquiteto e Urbanista com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Sendo que a identificação e seleção dos campos de estágio se dão de forma conjunta entre a COE e o acadêmico.

- I. A disposição de qualquer instituição de oferecer estágio a alunos do Curso, uma vez aprovada pela Coordenação do Curso, é firmada em Termo de Cooperação celebrado entre essa instituição, doravante denominada Instituição Concedente de Estágio, e a Faculdade, onde poderão estar incluídas normas complementares a este Regulamento.
- II. Os estágios devem ser diversificados objetivando o conhecimento de diferentes campos de atuação do Arquiteto e Urbanista.

Art. 7º – O Estágio Supervisionado I é ofertado no 8º período (80 horas), e o Estágio Supervisionado II, possui carga horária de 80 horas sendo ofertado no 10º período.

- I. As disciplinas de estágio totalizam 160 horas/aula.
- II. É condição para a realização da Banca de Qualificação do Trabalho Final de Graduação II (10º período), a apresentação e aprovação do Relatório Final de Estágio Supervisionado na Banca de Estágio, no formato de Prancha Resumo, após o cumprimento das 160 horas/aula (ES I e II) do



aluno-estagiário em questão, independente de o estágio ter sido realizado na IES ou em instituição parceira.

- III. Em caso de Estágio a ser realizado em local diverso da Instituição de Ensino Superior, o acadêmico, juntamente com a IES, deverá providenciar a documentação necessária para realização de convênio, antes do início do Estágio.
- IV. A realização de Estágio em local diverso da IES é condicionada a verificação, pela Coordenação de Estágio, se o local corresponde às condições necessárias para realização do convênio e desenvolvimento das atividades.
- V. Os estágios realizados na IES serão operacionalizados por meio do Estúdio Experimental de Arquitetura e Urbanismo (EEX_au) em duas modalidades:

Modalidade I (Normal) – Carga horária de 160 horas/aula distribuídas em no máximo 20 (vinte) semanas corridas na permanência do docente no Estúdio Experimental de Arquitetura e Urbanismo em no máximo 8 horas/aula semanais (no máximo 4 horas/aula por dia) em período vespertino. Esta modalidade abrange alunos em regime voluntário, sem remuneração ou descontos em mensalidade, e com bolsa fornecida pela Faculdade Campo Real ou Instituição Parceira. O número de alunos para essa modalidade e a distribuição de bolsas será regida por edital no início de cada período de estágio.

Modalidade II (Concentrado) – Carga horária de 160 horas/aula distribuídas em no máximo 10 (dez) semanas corridas na permanência do docente no Estúdio Experimental de Arquitetura e Urbanismo em no máximo 16 horas/aula semanais (no máximo 4 horas/aula por dia) em período vespertino. Esta modalidade abrange alunos em regime voluntário, sem remuneração ou descontos em mensalidade.



Modalidade III (Concentrado) – Carga horária de 160 horas/aula distribuídas em no máximo 10 (dez) semanas corridas na permanência do docente no Estúdio Experimental de Arquitetura e Urbanismo em no máximo 16 horas/aula semanais (no máximo 4 horas/aula por dia) em período vespertino. Esta modalidade abrange alunos em regime remunerado, com descontos em mensalidade.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º – Compete à Faculdade:

- I. Designar os Professores Orientadores do Estágio;
- II. Firmar o Termo de Convênio com a Instituição Concedente de Estágio.

Art. 9º – Compete aos Professores Orientadores:

- I. Orientar o aluno-estagiário no preenchimento e recolhimento da documentação necessária para dar início às atividades de estágio.
- II. Orientar o aluno-estagiário na elaboração dos materiais para a Banca de Estágio Supervisionado.
- III. Orientar o aluno-estagiário no desenvolvimento de suas atividades;
- IV. Avaliar a atuação e o aproveitamento escolar dos alunos-estagiários sob sua orientação.
- V. Verificar as atividades realizadas pelo aluno-estagiário conforme Art. 6 deste regulamento.

Art. 10º – Compete ao aluno-estagiário:

- I. Conhecer o Regulamento de Estágio do Curso de Arquitetura e Urbanismo;
- II. Cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à disciplina do Estágio Curricular Supervisionado, estabelecidas neste regulamento e nas orientações dos Professores Orientadores a cada semestre.
- III. Comparecer às reuniões convocadas pelos Professores Orientadores do Estágio;
- IV. Apresentar aos seus Professores Orientadores, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos ao Estágio Supervisionado que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados;



- V. Cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Estágio, justificando as alterações impostas pelas circunstâncias;
- VI. Buscar orientação junto ao seus Professores Orientadores ou Arquiteto e Urbanista Supervisor de Estágio, sempre que necessário;
- VII. Apresentar a Banca de Estágio e Art. 3º deste Regulamento, e anexos vinculados.
- VIII. Apresentar Relatório Profissional de Estágio, conforme Art. 2º deste Regulamento, e anexos vinculados.
- IX. Realizar apenas as atividades listadas relacionadas ao campo de atuação do arquiteto e urbanista, conforme Art. 6 deste regulamento.

Art. 11º – Compete à Instituição, Empresa ou Profissional Concedente de Estágio:

- I. Firmar o Termo de Cooperação com a Faculdade;
- II. Atribuir ao Estagiário um Arquiteto e Urbanista Supervisor de Estágio;
- III. Oferecer ao Estagiário as condições necessárias para a realização do estágio;
- IV. Comunicar por escrito à Comissão Orientadora de Estágio (COE) qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário ou à continuidade da realização do estágio;
- V. Fornecer ao Estagiário, se solicitado, a Declaração de Conclusão de Estágio.
- VI. Designar ao aluno-estagiário atividades relacionadas ao campo de atuação do arquiteto e urbanista listadas no Art. 6 deste regulamento.

Art. 12º – Compete ao Profissional Arquiteto e Urbanista Supervisor de Estágio:

- I. Acompanhar e supervisionar diretamente as atividades do estagiário na Instituição Concedente de estágio, orientando-o sempre que necessário;
- II. Comunicar-se com a Comissão Orientadora do Estágio (COE) na ocorrência de qualquer acontecimento que envolva a conduta e as ações do aluno-estagiário.



- III. Preencher e assinar do Relatório Profissional de Estágio, conforme Art. 2º deste Regulamento e anexos vinculados.
- IV. Designar ao aluno-estagiário atividades relacionadas ao campo de atuação do arquiteto e urbanista listadas no Art. 6 deste regulamento.

Art. 13º - São competências esperadas do aluno-estagiário:

- I. Desenvolver a responsabilidade e a ética com que devem ser encaradas todas as atividades nas áreas de atuação do arquiteto e urbanista;
- II. Aplicar os conhecimentos adquiridos durante o curso relacionando-os com a prática profissional;
- III. Conhecer a realidade do mercado de trabalho do arquiteto e urbanista buscando sua integração;
- IV. Posicionar-se profissionalmente em equipes de trabalho, desenvolvendo a interação de trabalho;
- V. Desenvolver capacidade de autocrítica perante sua performance profissional;
- VI. Utilizar adequadamente linguagem técnica específica das áreas em que atua;
- VII. Identificar seus limites e potencialidades no âmbito profissional;
- VIII. Produzir conhecimento a partir da prática profissional.

DA BANCA DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E AVALIAÇÃO

Art. 14º – As Bancas de Estágio Curricular Supervisionado acontecerão ao final de cada bimestre ou semestre conforme demanda de alunos-estagiários aptos a apresentarem.

Art. 15º – Será considerado aluno-estagiário apto a apresentar a Banca de Estágio Curricular Supervisionado aquele que:

- I. estiver regularmente matriculados entre o 7º. e o 10º. período do Curso de Arquitetura e Urbanismo



- II. entregar a documentação solicitada: Termo de Cooperação (caso a parte concedente não tenha firmado termo com a IES) e Termo de Compromisso devidamente preenchidos, assinados e carimbados dentro dos prazos estipulados pela Comissão Orientadora de Estágio (COE).
- III. houver finalizado o período de vigência de Estágio Curricular Supervisionado antes do prazo estipulado pela Comissão Orientadora de Estágio (COE), conforme consta no Termo de Compromisso

Art. 16º – As Bancas de Estágio Curricular Supervisionado serão agendadas, preferencialmente no período vespertino, considerando a disponibilidade do aluno-estagiário e dos membros que comporão a Banca. O Edital de Bancas de Estágio Supervisionado será divulgado com antecedência mínima de 1 (uma) semana, constando de data e local da Banca.

Art. 17º – A composição da Banca de Estágio Curricular Supervisionado será organizada pela Comissão Orientadora de Estágio, constando de dois professores arquitetos-urbanista pertencentes ao corpo de docentes do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 18º – A Banca de Estágio Curricular Supervisionado terá duração de 10 minutos, sendo 7 (sete) minutos para exposição oral do trabalho realizado pelo aluno-estagiário durante o período do estágio e 7 (sete) minutos para considerações e elaboração das avaliações por parte dos membros da Banca.

Art. 19º – Para apresentar a Banca de Estágio Curricular Supervisionado, o aluno-estagiário deverá apresentar antes de seu início, os seguintes documentos:

- I. Relatório de Estágio Curricular Supervisionado devidamente preenchido e assinado pelo aluno-estagiário (conforme modelo em anexo)
- II. Relatório do Profissional Arquiteto e Urbanista Supervisor de Estágio, devidamente preenchido e assinado pelo profissional. (conforme modelo em anexo)
- III. Prancha Resumo (conforme modelo em anexo)



IV. Cópia do Termo de Compromisso

Art. 20º - A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado corresponde a avaliação do Relatório Final de Estágio no formato Expositivo, no formato de Prancha Resumo, (70%) e da apresentação oral e pública do mesmo perante a Comissão Avaliadora (30%) no formato da Banca de Estágio Curricular Supervisionado. Os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) serão considerados aprovados; os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) e inferior a 7 (sete) deverão reapresentar o Relatório Final de Estágio Curricular Supervisionado com complementações e/ou ajustes sugeridos, respeitando o prazo estabelecido pela Comissão Orientadora de Estágio (COE). Os alunos-estagiários que obtiverem nota inferior a 5 (cinco) serão considerados reprovados no Estágio Curricular Supervisionado, devendo cumprir integralmente a disciplina na seguinte disponibilidade da mesma.

Art. 21º - Os membros da Banca de Estágio Curricular Supervisionado farão uso de uma Ficha de Avaliação onde serão anotados o grau atribuído à apresentação e demais comentários e considerações a respeito do material apresentado e a arguição oral. As Fichas de Avaliação serão arquivadas e servirão para a elaboração da Ata de Banca de Estágio Supervisionado, elaborada pelos membros da Banca e a Comissão de Estágio Curricular Supervisionado após a realização das Bancas, com caráter auto-avaliativo.

Art. 22º - A Ata de Banca de Estágio Supervisionado tem como objetivo gerar insumos para futuras adaptações e ajustes na Matriz Curricular do Curso, verificando as demandas do mercado de trabalho, adequando o perfil do egresso às realidades regionais nos campos de atuação do Arquiteto e Urbanista e realizando adequações à dinâmica da Unidade Curricular de Estágio Supervisionado nos semestres seguintes.

DA FREQUÊNCIA

Art. 21º – A frequência integral nas atividades do Estágio Curricular Supervisionado (ECS) é um dos requisitos para a aprovação do aluno. O



aluno deve cumprir 100% (cem por cento) da carga horária estipulada para o estágio (160 horas). Em caso de falta, o aluno poderá repor até 10% (dez por cento) da carga horária total do estágio, devendo solicitar autorização para a reposição das horas à Coordenação Central de Estágio e TCC (CCET) e à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 22º – São documentos necessários para registro do Estágio Curricular Supervisionado junto à Comissão Orientadora de Estágio (COE):

- I. Termo de Cooperação entre as partes (unidade concedente e a IES) estabelecido antes do início do período de estágio, ficando condicionado o início do estágio do acadêmico a este documento;
- II. Termo de compromisso firmado entre o aluno-estagiário, a unidade concedente e a Comissão Orientadora de Estágio.

DOS DOCUMENTOS

Art. 23º – Os documentos necessários para a inscrição em Estágio Supervisionado e realização da Banca de Estágio Supervisionado serão disponibilizados para o aluno-estagiário por meio da Plataforma Digital Google Classroom, em que estarão inscritos os alunos-estagiários regularmente matriculados entre o 7o. e o 10o. período do Curso em exercício de Estágio Curricular Supervisionado. Estes documentos constam como anexos a este Regulamento conforme listagem abaixo:

- I. Anexo 01 - Cadastro da Empresa
- II. Anexo 02 - Termo de Compromisso
- III. Anexo 03 - Relatório de Estágio Supervisionado (elaborado pelo aluno-estagiário)
- IV. Anexo 04 - Relatório de Estágio Supervisionado (elaborado pelo Profissional Arquiteto e Urbanista Supervisor)
- V. Anexo 05 - Modelo de Prancha Resumo